EDITAL

----***Álvaro Manuel Marques Pereira***, *Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande,------*
----***TORNA PÚBLICO,*** *ao abrigo dos nºs 1 e 2 do artigo 91º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada em anexo à Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, o conteúdo do despacho nº 68/GAP/2012, datado de 6 de março de 2012, com o seguinte teor:----------*
Em reunião de 28 de junho de 2002, a Câmara Municipal deliberou afetar ao uso privativo a título perpétuo 12 parcelas de terreno no cemitério de Casal Galego, num total de 917 sepulturas. ----------
A Câmara Municipal como entidade responsável pela administração dos cemitérios deliberou em 26 de novembro de 2009, de acordo com a alínea m) do artigo 2º do Decreto-Lei nº 411/98, de 30 de dezembro e nº 12 do art.º 3º do Regulamento dos Cemitérios Municipais da Marinha Grande e a demais regulamentação aplicável, afetar ao uso privativo a título perpétuo as parcelas de terreno correspondentes às sepulturas numeradas do nº 918 até ao nº 2206 do cemitério de Casal Galego.----------
----Na sequência de anteriores despachos de concessão de terrenos a título perpétuo e em obediência ao princípio da igualdade, os critérios constantes dos mesmos e que se passam a reproduzir, mantêm-se:

1. *Concessão da sepultura ao(s) herdeiro(s) do último cadáver inumado.*

2. *Concessão ao(s) requerente(s) e demais herdeiros que não tenham apresentado por escrito declarações em como não estão interessados na concessão.*

3. *Concessão de uma única sepultura por cada requerente e herdeiro único.*

4. *Concessão ao(s) requerente(s) neto(s) de inumados, desde que os herdeiros diretos tenham declarado por escrito, não estarem interessados na mesma.*

5. *Concessão ao(s) parente(s) do(s) inumado(s) desde que fique demonstrada a sua qualidade e não existam descendentes ou ascendentes daquele().*

6. *Efetuada uma concessão a título perpétuo ao(s) mesmo(s) titular(es) não é concessionada nova sepultura.*

Praça Guilherme Stephens
2430-960 Marinha Grande

(00351) **244 573 300** tel
(00351) **244 561 710** fax

geral@cm-mgrande.pt
www.cm-mgrande.pt

NIF | 505776758

7. *Nos casos em que já tenham sido apresentadas as habilitações de herdeiros e tenha ocorrido posteriormente nova inumação, prevalece o(s) herdeiro(s) requerente(s) que figure nessas habilitações, em detrimento do critério referido no ponto 1 .*

8. *Nos casos em que os herdeiros do último inumado não tenham apresentado requerimento, a sepultura é concessionada aos herdeiros dos inumados anteriormente, desde que tenham apresentado requerimento nesse sentido."*

----Nestes termos, ao abrigo da competência que me é conferida pelo nº 2 alínea r) artigo 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro com a redação atual e de acordo com o artigo 32º nº 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais, concessiono a título perpétuo aos requerentes (herdeiros ou parentes dos inumados) identificados na lista anexa ao presente despacho e que dele fica a fazer parte integrante, as 15 (quinze) sepulturas do cemitério de Casal Galego também identificadas na referida lista.----------

----Afixe-se edital nos lugares de estilo e publique-se no sítio da Internet da Câmara Municipal, nos termos do previsto no artigo 91º nºs 1 e 2 da referida Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual.----------

----A lista das concessões deverá ser afixada conjuntamente com o presente despacho nos lugares de estilo. Os interessados poderão consultá-la no Gabinete de Atendimento ao Munícipe desta Câmara Municipal. ----------

----Notifique-se ainda os interessados do deferimento do pedido de concessão de sepultura perpétua.----------

----Marinha Grande, 8 de março de 2013.----------

O Presidente da Câmara

(Álvaro Manuel Marques Pereira)